



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2819

Em 07 / 08 / 2025

Mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 2967/2025/SG

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2025

Exm°. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1740/2025
Pedido de Informação nº 171/2025
De Aatoria do Vereador Tiago Bonecão

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 171/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Tiago Bonecão, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria da Fazenda (SF), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, MARIA
MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:135210
39668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.08.06
15:06:19 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 3- 57.201/2025

De: Wallace R. - SF - DEIN

Para: SF - Secretaria da Fazenda

Data: 21/07/2025 às 21:40:45

Setores envolvidos:

SG - SSRI - DAPROL, SF, SF - DEIN

Pedido de Informação nº 171/2025 - Tiago Bonecão

Prezada Sra. Secretária

Segue conforme solicitado as informações requeridas.

Atenciosamente

—
Wallace Bredes Ribas

Gerente do Departamento de Execução Instrumental -SF / DEIN

Anexos:

01_2024_044_contrato.pdf

INFORMACOES_1.pdf

A publicação e divulgação de todos os atos legislativos municipais – compreendendo leis, decretos, resoluções, portarias e demais atos importantes – são realizadas por meio do Diário Oficial do Município, garantindo ampla publicidade e transparência. Essas publicações ocorrem diariamente no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, assegurando que a população tenha acesso contínuo e atualizado às normas que regem o município.

Com o intuito de consolidar e organizar essas informações de maneira sistemática, foi contratada uma empresa especializada (sociedade empresária LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA), responsável pela gestão do portal denominado "Leis Municipais". Para viabilizar essa prestação de serviço, foi formalizado um contrato específico, o qual passou pelos trâmites legais e teve sua íntegra publicada nos atos oficiais do Governo Municipal, cumprindo, assim, os princípios da legalidade, transparência e publicidade.

Toda a legislação divulgada por meio dos Atos do Governo é reunida e organizada pela empresa contratada, no prazo máximo de um dia após sua publicação oficial. Essa sistematização permite que as normas estejam disponíveis de forma compilada, oferecendo ao usuário uma ferramenta complementar aos próprios atos administrativos.

Além de reforçar os princípios da transparência e da segurança jurídica, já garantidos pela publicação institucional, essa compilação facilita significativamente o acesso às normas atualizadas. O formato consolidado proporciona uma consulta mais clara e objetiva, contribuindo para uma compreensão mais precisa do conteúdo legislativo. Dessa forma, assegura-se ao contribuinte e aos demais interessados uma fonte confiável de interpretação e pesquisa, promovendo maior eficiência na utilização das informações normativas.

Em anexo, encontra-se a íntegra do referido contrato. Neste documento é possível verificar o valor definido na contratação, as respectivas datas de execução financeira e as fontes orçamentárias utilizadas para custeio do serviço.

Paralelamente, o portal JFLEGIS continua sendo alimentado pela equipe interna da Prefeitura, funcionando como uma ferramenta complementar de consulta legislativa, reforçando o compromisso com a acessibilidade e a disseminação clara das informações normativas do município.

A atualização do JFLEGIS ocorre de maneira periódica, respeitando um prazo máximo de até 24 horas após a divulgação oficial dos atos do governo municipal. Essa tarefa é conduzida por um setor específico da administração pública, cuja responsabilidade está claramente estabelecida na legislação vigente. Este

departamento possui atribuições definidas em norma legal, que garantem a execução adequada desse trabalho, assegurando a integridade e a confiabilidade das informações publicadas.

O processo de atualização é realizado com rigor técnico e compromisso institucional, de modo a garantir que o conteúdo disponibilizado esteja sempre em conformidade com os atos normativos mais recentes. O JFLEGIS, portanto, funciona como uma importante ferramenta de transparência e acesso à informação, oferecendo ao cidadão uma alternativa prática e segura de consulta à legislação municipal. Essa estrutura reforça o compromisso da administração com a publicidade dos atos públicos e com o fortalecimento da cidadania.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO	
	
Publicado em: 03/04/2024 às 00:01	
SF - EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2024.044 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 13.332/23 - LEI N.º 14.133/2021 - CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Liz Serviços Online Ltda. - OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados. - VALOR TOTAL: R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) - A PARTIR: 26.03.24 - VIGÊNCIA: 5 anos.	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DBE-8E15-840A-6ACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA FINOTTI CORDEIRO (CPF 987.XXX.XXX-53) em 28/07/2025 19:53:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4DBE-8E15-840A-6ACA>



Juiz de Fora
Prefeitura



Nº 01.2024.044

CONTRATO QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA (SF), E, DE OUTRO, A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado, por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pela **Secretária da Fazenda, Sra. Fernanda Finotti Cordeiro**, com interveniência da Secretaria da Fazenda, por sua Secretária, supra nominada, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema – SC, CEP 88.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo seu representante infra-assinado, **Sr. Carlito Mello de Liz**, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o inciso I do art. 74, e com base nos expedientes e elementos de informação constantes do processo administrativo nº 13.332/2023, e do processo administrativo nº 13.332/2023 (referente à Inexigibilidade nº 002/2024), firmam o presente **CONTRATO**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados:

- a) Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos e Portarias) do Município de Juiz de Fora, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando sistema disponibilizado pela empresa contratada, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e
- b) Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CONTRATO E DO PRAZO

2.1- O contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas suas alterações posteriores, e pelos preceitos do direito público.

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações

Av. Brasil, 2.001 - 1º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7250 - Juiz de Fora - MG



CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Indicar formalmente à Contratada, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável pela geração, acompanhamento e encaminhamento das informações e documentos referentes ao presente Contrato, bem como pela fiscalização da execução dos serviços, visando ao cumprimento do objeto contratado;
- b) Encaminhar, em meio digital, toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2021, a saber:
 - i. Leis Ordinárias, Complementares e Decretos: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png);
 - ii. Portarias: Arquivos de texto editável (.doc ou .txt). Arquivos em formato imagem (.pdf / .jpeg / .png).
 - b.1) poderá o MUNICÍPIO realizar a inclusão da legislação por meio do sistema interno habilitado aos servidores.
 - b.2) Os arquivos entregues pelo MUNICÍPIO devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1998, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
 - b.3) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
- c) Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais, nos formatos estabelecidos no item anterior;
 - c.1) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
 - c.2) O Município deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das normas.
- d) Utilizar os meios informados pela Contratada como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pelo Município, no contato inicial realizado pela equipe técnica da Contratada;

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações

Av. Brasil, 2.001 - 1º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7250 - Juiz de Fora - MG



- e) Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade do Município;
- e.1) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema;
- e.2) Após cadastro do servidor, o Município deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – à Contratada, por meio do gestor/setor designado (item 4.1, “a”), requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos;
- f) Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/juizdefora>.

4.2- A CONTRATADA se obriga a:

- a) Publicar a legislação de efeito externo existente conforme, estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos;
- b) Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pelo Município, conforme estabelecido no item 4.1;
- c) Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos;
- d) Nos casos das normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da norma contendo sua íntegra;
- e) Informar, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico do Município a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que o Município decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.
- f) Mediante solicitação do Município, fornecer, em formato digital, todo o conteúdo das normas por ele encaminhadas.

CLÁUSULA QUINTA

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações

Av. Brasil, 2.001 - 1º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7250 - Juiz de Fora - MG



DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão a Contratada a, observado o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.1- Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2- Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (item 5.1) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a teor do art. 166 da referida lei.

5.3- Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (item 5.1) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da citada lei.

5.4- O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, bem como o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, pela Contratada, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA SEXTA **DAS COMUNICAÇÕES**

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações

Av. Brasil, 2.001 - 1º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-7250 - Juiz de Fora - MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0461-C706-B90D-ABCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA FINOTTI CORDEIRO (CPF 987.XXX.XXX-53) em 26/03/2024 14:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0461-C706-B90D-ABCC>

